



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Nº 071

EXERCÍCIO

19 93

LEI Nº 466/93

PUBLICAÇÃO EM

1 8 FEV 1993

Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM FORNECEDORES E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO CELEBRADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG E ESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com fornecedores e ou instituições financeira para a aquisição de máquinas agrícolas para efetivação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola, conforme previsto na Cláusula Primeira do Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. e este Município a ser firmado brevemente.

Parágrafo Único - O chefe do Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a escolher a marca e potência dos tratores de acordo com a classificação do Município dentro do módulo a ser definido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem esta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Bonfinópolis de Minas, 18 de Fevereiro de 1.993.

Manoel Borges Dantas
Prefeito Municipal

João Henrique Brandão
Vice-Prefeito Municipal